



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07.23/2024

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 07.23/2024, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA BRENO LIMA SPINOLA TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 07.23/2024**, firmado com a empresa **BRENO LIMA SPINOLA TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.174.049/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Sala 2609, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-021, ora representada pelo Sr. Breno Lima Spinola Teixeira, portador do CPF. Nº 051.535.395-71, referente ao Processo Administrativo nº 007/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024 com fulcro nas disposições contidas no art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve unilateralmente por interesse de administração pública, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, rescindir de pleno direito o contrato nº 07.23/2024, referente a Inexigibilidade nº 001/2024, do Processo Administrativo nº. 007/2024, do Credenciamento 001/2024 cujo objeto refere-se à **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTESS MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por ausência de interesse público na continuidade de execução do contrato administrativo entabulado entre as partes, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 22 de maio de 2024.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

## DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 22 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**BRENO LIMASPINOLA TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ 53.174.049/0001-27  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_